



## ***Relatório Independente de Garantia de Fiabilidade***

Exmo. Conselho de Administração

### ***Introdução***

1 Fomos contratados pela Administração da Galp Energia, SGPS, S.A. (“Galp” ou “Empresa”) para a realização de um trabalho de garantia razoável de fiabilidade sobre o indicador identificado no parágrafo 4 abaixo e de garantia limitada de fiabilidade sobre a informação não financeira de sustentabilidade também identificada no referido parágrafo, que integram a informação de sustentabilidade incluída no Relatório “Galp - informação não financeira de 2017”, relativo ao ano findo em 31 de dezembro de 2017, preparado pela Empresa para efeitos de divulgação do seu desempenho anual em matéria de sustentabilidade e de demonstração do seu alinhamento com as recomendações da TCFD – Task Force on Climate Financial Disclosure, com os princípios do United Nations Global Compact (Communication on Progress) e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas.

### ***Responsabilidades***

2 É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação da informação não financeira de sustentabilidade identificada no parágrafo 4 abaixo, incluída no Relatório “Galp - informação não financeira de 2017”, de acordo com as diretrizes para reporte de Sustentabilidade “Global Reporting Initiative” (“GRI”), versão GRI Standards e com as instruções e critérios divulgados no Relatório “Galp - informação não financeira de 2017”, bem como a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado, que permita uma adequada preparação da informação mencionada.

3 A nossa responsabilidade consiste em emitir um relatório de garantia de fiabilidade, profissional e independente, baseado nos procedimentos realizados e especificados no parágrafo abaixo.

### ***Âmbito***

4 O trabalho que realizámos foi efetuado de acordo com a Norma Internacional sobre Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) 3000 (Revista) “Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica”, emitida pelo *International Auditing and Assurance Standards Board* da *International Federation of Accountants*. Esta Norma exige que planeemos e executemos o trabalho de garantia de fiabilidade com o objetivo de obter um grau de segurança:

- 4.1 razoável sobre se a Pegada de Carbono 2017 da Galp, e
- 4.2 limitado sobre se a restante informação não financeira de sustentabilidade, está isenta de distorções materialmente relevantes.

5 Para tanto, o referido trabalho consistiu em:

- (i) Indagar a gestão e principais responsáveis das áreas em análise para compreender o modo como está estruturado o sistema de informação e a sensibilidade dos intervenientes às matérias incluídas no relato;

---

*PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.*  
*Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal*  
*Tel +351 213 599 000, Fax +351 213 599 999, www.pwc.pt*  
*Matriculada na CRC sob o NUPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000*  
*Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485*

- (ii) Identificar a existência de processos de gestão internos conducentes à implementação de políticas económicas, ambientais e de responsabilidade social;
- (iii) Verificar, numa base de amostragem, a eficácia dos sistemas e processos de recolha, agregação, validação e relato que suportam a informação de desempenho supracitada, através de cálculos e validação de dados reportados;
- (iv) Confirmar a observância de determinadas unidades operacionais às instruções de recolha, agregação, validação e relato de informação de desempenho;
- (v) Executar, numa base de amostragem, alguns procedimentos de consubstanciação da informação, através de obtenção de evidência sobre informação reportada;
- (vi) Analisar o processo de definição da materialidade dos temas de sustentabilidade, com base no princípio da materialidade previsto nas diretrizes GRI Standards e na norma AA1000APS, de acordo com a metodologia descrita pela Empresa no Relatório;
- (vii) Verificar que a informação de sustentabilidade divulgada cumpre com os requisitos das diretrizes GRI Standards, para a opção “De acordo – Abrangente”.

6 Adicionalmente, para efeitos do trabalho de garantia razoável de fiabilidade, realizámos testes de revisão analítica e testes substantivos, e com base em critérios de materialidade definidos, verificámos a adequada aplicação dos critérios de *reporting* definidos pela Empresa no cálculo da Pegada de Carbono 2017, divulgados no Relatório “Galp - informação não financeira de 2017”.

7 Na realização do trabalho de garantia limitada de fiabilidade, os procedimentos efetuados foram mais limitados do que seriam num trabalho de garantia razoável de fiabilidade, por conseguinte, foi obtida menos segurança do que num trabalho de garantia razoável de fiabilidade.

8 Entendemos que os procedimentos efetuados proporcionam uma base aceitável para a nossa conclusão.

### **Qualidade e independência**

9 Aplicamos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 (ISQC1) e, como tal, mantemos um sistema de controlo de qualidade, incluindo políticas e procedimentos documentados relativos ao cumprimento dos requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

10 Cumprimos com os requisitos de independência e ética do código de ética do *International Ethics Standards Board for Accountants* (IESBA) e do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC).

### **Conclusão sobre o trabalho de garantia razoável de fiabilidade**

11 Com base no trabalho efetuado, é nossa opinião que a Pegada de Carbono 2017 da Galp, incluída no Relatório “Galp - informação não financeira de 2017”, relativa ao ano findo em 31 de dezembro de 2017, foi preparada, em todos os aspetos materialmente relevantes, de acordo com as instruções e critérios divulgados no mesmo.

### **Conclusão sobre o trabalho de garantia limitada de fiabilidade**

12 Com base no trabalho efetuado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a restante informação não financeira de sustentabilidade, incluída no Relatório “Galp - informação não financeira de 2017”, relativo ao ano findo em 31 de dezembro de 2017, não tenha sido preparada, em todos os aspetos materialmente relevantes, de acordo com os requisitos das diretrizes GRI Standards e com as instruções e critérios divulgados no mesmo e que a Galp não tenha aplicado, na informação de

sustentabilidade incluída no Relatório “Galp - informação não financeira de 2017” as diretrizes GRI Standards, para a opção “De acordo – Abrangente”.

### ***Restrições de uso***

13 Este relatório é emitido unicamente para informação e uso do Conselho de Administração da Empresa, para efeitos da divulgação do Relatório “Galp - informação não financeira de 2017” pelo que não deverá ser utilizado para quaisquer outras finalidades. Não assumiremos quaisquer responsabilidades perante terceiros, para além da Galp, pelo nosso trabalho e pelas conclusões expressas neste relatório, o qual será anexado ao Relatório “Galp - informação não financeira de 2017” da Empresa.

3 de abril de 2018

PricewaterhouseCoopers & Associados  
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.  
representada por:



António Brochado Correia, R.O.C.  
rochado Correia, R.O.C.